ANEEL abre Consultas Públicas para aprimoramento dos editais e anexos dos primeiros leilões de armazenamento em baterias

VEIRANO ADVOGADOS

Em **30 de julho de 2026**, ANEEL publicou as **Consultas Públicas nº 22/2026 e nº 23/2026** destinadas ao **aprimoramento dos editais e anexos dos primeiros leilões brasileiros voltados exclusivamente à contratação de disponibilidade de potência por Sistemas de Armazenamento de Energia Elétrica em baterias ("SAEs")**.

CPs nº 22/2026 e nº 23/2026

Período de Contribuições

30/07 — **(46 dias)** — **14/09**

- **Audiência Pública:** 01.09.2026 às 14:30
- **Workshop:** 14.10.2026 às14h30

LEILÕES

A principal diferença entre os certames está na política de conteúdo nacional. As regras técnicas, o produto contratado, a sistemática de lances, o prazo de suprimento e a estrutura contratual são, em essência, comuns aos dois leilões.

CP Nº 22/2026 · LEILÃO Nº 05/2026

Potência Armazenamento 2028 A

- Exclusivo para SAEs que atendam aos requisitos de nacionalização do Sistema-CFI do BNDES.
- **Sessão:** 02.12.2026

CP Nº 23/2026 · LEILÃO Nº 06/2026

Potência Armazenamento 2028 B

- Aberto aos demais SAEs elegíveis; observa a capacidade produtiva nacional e a potência total definida pelo MME.
- **Sessão:** 04.12.2026

CONTRATAÇÃO

Disponibilidade de potência, remunerada por Receita Fixa anual, paga em **12 parcelas mensais**.

PRAZO

15 anos, com **início de suprimento em 1º de agosto de 2028.**

MONTANTE E PREÇO

Ainda serão definidos pelo MME, com base em estudos da EPE e do ONS.

FORMA

Sessões eletrônicas pela internet, com operacionalização da CCEE.

ELEGIBILIDADE, TIPOS DE SAE E PARTICIPAÇÃO

ELEGÍVEL

SAE Autônomo
Sistema de armazenamento explorado de forma independente.

- Outorga, conexão, medição e operação próprias. **Compatível com o despacho centralizado de carga e descarga pelo ONS**.

NÃO ELEGÍVEL

SAE Colocalizado
Sistema associado a central geradora, com aproveitamento de infraestrutura existente.

- Incorporado a uma central geradora, sob a mesma outorga de geração. Dependência técnica e jurídico-administrativa **incompatível com o despacho centralizado**.

ASSOCIAÇÃO COM CENTRAL GERADORA

A exclusão do SAE colocalizado não impede que um SAE autônomo compartilhe instalações de interesse restrito com uma central geradora — inclusive após a publicação da outorga — desde que a associação não comprometa a independência operacional do SAE nem obrigações de geração já contratadas.

Não serão admitidas:

Associação com central geradora que possua **CCEAR, CER, compromisso de geração distribuída, CRCAP ou Proinfa vigente em período coincidente com o suprimento do leilão**.

Associação com central geradora **conectada por DIT ou instalações de distribuição, nem com outro SAE autônomo ou colocalizado**.

Associação que **provoque restrição ao despacho do SAE pelo ONS**, seja para injeção, seja para carregamento.

Ressarcimento à central geradora por eventual **limitação de despacho decorrente da associação**.

EQUIPAMENTOS NOVOS E GARANTIA DO FABRICANTE

A unidade armazenadora deverá ser nova: células de bateria e inversores ou conversores bidirecionais não poderão ter sido usados comercialmente, recondicionados, remanufaturados ou reutilizados, e deverão estar cobertos por garantia do fabricante ou de representante comercial autorizado, comprovada por nota fiscal de primeira venda. **Poderão ser reaproveitadas apenas instalações civis e equipamentos auxiliares ou de transmissão**.

PONTO PARA CONTRIBUIÇÃO

A exigência de equipamento novo precisa ser conciliada com a degradação natural das baterias e com os ciclos de augmentation, substituição de células e reinvestimento necessários para manter, durante 15 anos, a potência e a eficiência contratadas.

REQUISITOS TÉCNICOS E COMPROMISSO OPERATIVO

Despacho estendido
Possibilidade de despacho por até 12 horas, com potência proporcionalmente inferior.

Ciclagem
Até 2 ciclos completos por dia, limitados a 366 ciclos completos por ano.

Duração
4 horas consecutivas por ciclo completo.

Potência minima
Disponibilidade de potência ofertada mínima de 30 MW

Recarga
Recarga completa, de 0% a 100%, em até 6 horas, incluídos os períodos de repouso.

CVU
Igual a zero.

Operação
Atendimento integral aos comandos de carga e descarga do ONS, na programação diária e em tempo real.

Eficiência (RTE)
Referência de 85%, apurada no Ponto de Medição Individual (PMI), ao longo do contrato.

Grid-forming
Funcionalidades e demais requisitos ONS/EPE disponíveis continuamente, inclusive fora dos períodos de carga ou descarga.

ANEEL abre Consultas Públicas para os primeiros leilões brasileiros de armazenamento em baterias

SISTEMÁTICA DO LEILÃO E SINAL LOCACIONAL

1. Classificação inicial

» Cada empreendimento apresenta Receita Fixa e disponibilidade ofertada; classificação por preço crescente e capacidade remanescente de escoamento (subestação, barramento, subárea e área do SIN).

2. Etapa contínua

» Os projetos classificados podem reduzir seus preços.

3. Ratificação

» Se a oferta marginal exceder a demanda e a parcela remanescente for de pelo menos 30 MW, há etapa de ratificação para contratação parcial dessa oferta.

» **Preço de avaliação =** $\left(\frac{\text{Receita Fixa}}{\text{disponibilidade ofertada}}\right) \times \beta$

» **Bonificação locacional:** empreendimentos nos barramentos indicados no Anexo II da Portaria recebem fator **β = 0,9** (redução de 10% no preço para classificação); nos demais pontos, **β = 1**.

» A **capacidade contratada no Leilão nº 05/2026 é descontada da margem disponível para o Leilão nº 06/2026**.

» **SAEs com contratos próprios de uso e conexão em montante suficiente podem ser classificados na etapa inicial** independentemente da capacidade remanescente - vedado usar CUST/CCT ou CUSD/CCD da central geradora associada.

» A **CCEE encaminha a lista de lances, preços, proponentes e SAEs não contratados à ANEEL em até 10 dias**, permitindo a divulgação da pilha de lances.

PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E GOVERNANÇA SOsocietária

Consórcios e FIPs

» Será **permitida a participação em consórcio**, mas **vedados consórcios entre empresas com relação de controle/controlada/subsidiária entre si**.

» A inscrição **exige identificar os controladores** e, no caso de FIP, **os cotistas com participação igual ou superior a 5%** - sob sigilo (LC nº 105/2001).

Transferência de controle

» **Vedada a transferência de controle societário da autorizada antes da operação comercial**, **exceto em desestatização, alternativa à extinção da outorga com benefício ao serviço, ou reorganização no mesmo grupo econômico sem alteração do controle indireto**.

GARANTIAS E CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Diante do caráter inédito da contratação, da ausência de histórico consolidado de investimentos e da dispensa de licença ambiental na habilitação técnica, o voto do Relator propôs como referência o limite superior estimado pela EPE no PDE 2030: R$ 9,8 milhões por MW.

EXIGÊNCIA	VALOR/MW	REFERÊNCIA
Garantia de Proposta	**R$ 98 mil/MW**	1% do investimento estimado; limite do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
Garantia de Fiel Cumprimento	**R$ 980 mil/MW**	10% do investimento estimado; limite legal proposto.
Patrimônio líquido mínimo	**R$ 980 mil/MW**	Mesma base da Garantia de Fiel Cumprimento.

O Manual de Inscrição e Aporte de Garantias incorporará clausulados para Seguro Garantia ajustados à Lei nº 15.040/2024, com base na Consulta Pública nº 6/2026 do Leilão de Transmissão nº 4/2026.

ACESSO, CERTIFICAÇÃO PELO ONS E ENTRADA EM OPERAÇÃO

A **outorga e a habilitação técnica não bastam, por si sós, para a operação comercial**. O voto propôs uma etapa específica de validação pelo ONS dos requisitos técnicos do edital, inclusive conectividade, coordenação de controles e funcionalidades de grid-forming.

Até 90 dias após a outorga

Empreendedor protocola no ONS os projetos para emissão do certificado de conformidade técnica.

→

Até 90 dias do protocolo

O ONS analisa e conclui a avaliação técnica (conectividade, controles, grid-forming).

→

Condição para operar

O certificado de conformidade técnica é exigido para a entrada em operação comercial.

ADS, MUST/MUSD, redução de montantes de uso em associações e temporadas de acesso permanecem submetidos à regulamentação vigente, sem tratamento específico no edital.

CONTEÚDO NACIONAL NO LEILÃO Nº 05/2026

No Produto Potência Armazenamento 2028 A, a assinatura do CRCAP dependerá de certificado do BNDES que comprove o credenciamento do SAE no Sistema-CFI. A implementação dos equipamentos efetivamente credenciados será reverificada durante a implantação e constituirá requisito para a operação comercial.

» **Entrega do Certificado de Conformidade de Credenciamento emitida pelo BNDES prevista para 7 de maio de 2027.**

» **Troca de fabricante entre a habilitação técnica (EPE) e a comprovação final (BNDES) é admitida, se o SAE contratado obtiver o credenciamento.**

» **Descumprimento dos requisitos mínimos de nacionalização pode acarretar resolução do CRCAP.**

DEPENDÊNCIA ENTRE OS LEILÕES

O Leilão nº 06/2026 não é uma rodada independente: sua realização e volume consideram a capacidade produtiva nacional apurada no Leilão nº 05/2026 e a potência total definida pelo MME.

ESTRUTURA CONTRATUAL E CUSTEIO DO ENCARGO

Nos termos do art. 3º-A, §6º, da Lei nº 10.848/2004 (incluído pela Lei nº 15.269/2025), **os custos da contratação de reserva de capacidade por baterias serão rateados apenas entre os geradores de energia**, conforme regulamentação da ANEEL — que **ainda não definiu fórmula, base de cálculo nem procedimentos de cobrança e liquidação**.

CCEE → **CRCAP (15 anos)** → Vendedor vencedor (SAE)

Geradores (compradores) → **COPCAP + garantias** → **CCEE**

ATENÇÃO

A lei já indica quem paga, mas não elimina a incerteza sobre quanto cada gerador pagará: a **metodologia de rateio será tratada em processo regulatório específico**, apontado pela Diretoria como relevante para a previsibilidade dos lances e o risco dos recebíveis.

RECEITA FIXA, TRIBUTOS E ENERGIA DE RECARGA

» A Receita Fixa incorpora investimentos, conexão e uso da rede, O&M, garantias, seguros, reinvestimentos, descomissionamento, custos socioambientais, encargos setoriais e tributos.

» CBS e IBS não integram o preço de venda; poderão ser acrescidos no faturamento, conforme a reforma tributária.

» Reajuste anual pelo IPCA, com possível redução por desempenho operativo.

» O encargo custeia a energia de carregamento até o patamar compatível com RTE de 85%; excedente e perdas entre o PMI e o ponto de conexão são ressarcidos pelo vendedor.

ANEEL abre Consultas Públicas para os primeiros leilões brasileiros de armazenamento em baterias

PENALIDADES E INDISPONIBILIDADES

HIPÓTESES	CONSEQUÊNCIA
Descumprimento do despacho de injeção/carregamento do ONS	Penalidade de 1,15x a Receita Fixa unitária horária.
Não entrega da disponibilidade de potência contratada	Penalidade de 1,10x a Receita Fixa unitária.
Indisponibilidade programada	Isenção de entrega/penalidades no período acordado com o ONS; franquia anual proposta de 2,5%.
Indisponibilidade forçada	Não afasta a obrigação de disponibilidade nem as penalidades.
Descumprimento do conteúdo nacional	Possível resolução do CRCAP (Leilão nº 05/2026).

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Excepcionalmente, **LP, LI e LO não são exigidas para a habilitação técnica pela EPE**.

Exige-se **cronograma físico assinado por responsável técnico**, com marco da Licença de Instalação correspondente a, no mínimo, 60% do período entre a outorga e o início do suprimento.

CRONOGRAMA

Até 31.7.2026, 12h
Cadastramento e habilitação técnica na EPE

30.7 a 14.9.2026
Consultas Públicas nº 22/2026 e nº 23/2026

1º.9.2026, 14h30
Audiência Pública na ANEEL

14.10.2026, 14h30
Workshop sobre inscrição e habilitação

27.10 / 29.10.2026
Aprovação e publicação dos editais

Até 4.11.2026
Pedidos de esclarecimento

18 a 20.11.2026
Inscrições

18 a 23.11.2026
Aporte das Garantias de Proposta

16.11 / 26.11.2026
Treinamento e simulação

2.12 / 4.12.2026
Leilão nº 05/2026 / Leilão nº 06/2026

18.12.2026
Documentos de habilitação na CCEE

1º.4.2027
Homologação e adjudicação

7.5.2027
Certificado BNDES — Leilão nº 05/2026

21.5.2027
Emissão estimada das outorgas

Até 25 dias úteis após marcos do edital
CRCAP e COPCAP

1º.8.2028
Início do suprimento

Envio de contribuições

CP nº 22/2026: cp022_2026@aneel.gov.br **CP nº 23/2026:** cp023_2026@aneel.gov.br

Nossa equipe de Energia e Infraestrutura está à disposição para sanar possíveis dúvidas. Entre em contato.

» Rio de Janeiro
» São Paulo
» Porto Alegre
» Brasília
» Belo Horizonte
veirano.com.br